



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 00811 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
965D212212EA206DE4161CEA328575C0

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 072, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre a exoneração da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências
- DECRETO Nº 073, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre a nomeação da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências
- PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre o recadastramento de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru (BA).

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº 072, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a exoneração da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a senhora **SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS**, portadora do RG Nº:05908211-99 e CPF Nº: 938.718.805-15 do cargo de Chefe do Departamento de Gestão Municipal de Convênios.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 073, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS**, portadora do RG N°:05908211-99 e CPF N°: 938.718.805-15 para o cargo de Coordenadora dos Programas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC-PAR).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**Dispõe sobre o recadastramento de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru (BA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso do poder diretivo do qual está investido, especialmente a competência prevista na Lei Orgânica deste Município, art. 71, inciso IX, considerando:

A necessidade de atualização e correção dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais para possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema, bem como identificar possíveis incorreções na sua lotação;

A necessidade da implantação do **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, instituído pelo Decreto Presidencial nº 8.373/2014, com prazo prorrogado pelo Ministério da Fazenda até janeiro de 2020.**

A necessidade de estudos e planejamento para apontar deficiências de cargos públicos no âmbito desta Prefeitura, visando melhoria no atendimento dos serviços oferecidos por este município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Guajeru.

Art. 2º – O Departamento dos Recursos Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos servidores públicos municipais de Guajeru de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º - O período de recadastramento será impreterivelmente de 03 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019 na seguinte ordem:

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- I. Nas segundas-feiras – Servidores das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Agricultura e Cultura Esporte e Lazer.
- II. Nas terças-feiras – Servidores das Secretarias Municipais de Administração e Assistência e Desenvolvimento Social.
- III. Nas quartas-feiras – Servidores Municipais da Secretaria de Saúde.
- IV. Nas quintas-feiras – Servidores Municipais da Secretaria de Educação.
- V. Nas sextas-feiras – Será destinado para atendimento espontâneo de servidores das diversas secretarias municipais.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Prefeitura Municipal de Guajeru.

Art. 6º - O recadastramento dos servidores públicos municipais de Guajeru, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade (RG);
- II – Título de Eleitor;
- III – Certificado(s) de Escolaridade;
- IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VII – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, e **OBRIGATORIAMENTE** trazer cópia do CPF do dependente;
- IX – Carteira de Trabalho (CTPS);
- X – PIS/PASEP;
- XI – Declaração de acúmulo de cargos;
- XII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
- XIII – Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.
- XIV – Cópia de Ordem de Classe (Ex.: Contador trazer cópia do CRC, Advogado trazer cópia da OAB, etc.)

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



XV – Comprovante da Previdência em caso de recebimento de Benefício (Aposentadoria, Afastamento por motivo de doença...)

XVI – Em caso de Trabalhador Estrangeiro, apresentar RNE (Registro Nacional de Estrangeiros).

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo disciplinar (PAD).

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido por ocasião da regularização do recadastramento pelo servidor municipal, desde que o mesmo tenha comparecido regularmente ao serviço.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente caso preste informações falsas ou incorretas no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido na presente Portaria através dos secretários municipais ou diretores a que estiverem vinculados.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia